



Prefeitura de
Joinville

MODELAGEM JURÍDICA

Anexo V - Mecanismo de Pagamento do Repasse

PMI – Sistema de
Estacionamento Rotativo
Público (SERP) do
Município de Joinville/SC

Abril | 2024

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº [-]

ANEXO V DO EDITAL – MECANISMO DE PAGAMENTO DO REPASSE

**CONCESSÃO COMUM PARA EXPLORAÇÃO, MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO
E REALIZAÇÃO DE INVESTIMENTOS NECESSÁRIOS À PRESTAÇÃO DO
SERVIÇO DE ESTACIONAMENTO ROTATIVO EM VIAS E LOGRADOUROS
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOINVILLE**

ABRIL DE 2024

Sumário

1.	DO REPASSE	3
2.	DA OUTORGA FIXA	4
3.	DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO REPASSE	4

1. DO REPASSE

1.1. O REPASSE consiste no valor mensal a ser pago ao PODER CONCEDENTE pela outorga da CONCESSÃO, correspondente ao percentual de **15%** (quinze por cento) aplicado sobre a RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA, descontados os valores à título de DEDUÇÃO DE REPASSE e de FATOR DE DESEMPENHO, na forma do ANEXO IV – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO.

1.2. O pagamento do REPASSE pela CONCESSIONÁRIA será de acordo com os procedimentos previstos neste ANEXO, em especial a seguinte fórmula:

$$R = 15\% \times RB + (1 - FD) \times 1,5\% \times RB - DR_t$$

Em que

R é o valor do REPASSE mensal;

DR_t é a DEDUÇÃO DE REPASSE para o mês apurado, observada a fórmula a seguir no item 1.3.

RB RECEITA BRUTA da CONCESSIONÁRIA auferida no mês;

FD é o FATOR DE DESEMPENHO, corresponde à nota obtida em função do desempenho da CONCESSIONÁRIA na execução do OBJETO, aferido de acordo como previsto no ANEXO IV DO EDITAL – SISTEMA DE MENSURAÇÃO DE DESEMPENHO (SMD), que poderá ser 1 (um) ou 0 (zero).

1,5% é o adicional de desempenho sobre o percentual de repasse a ser pago pela CONCESSIONÁRIA, considerando o resultado do FATOR DE DESEMPENHO.

1.3. Na hipótese de o PODER CONCEDENTE descumprir a obrigação determinada na cláusula 27ª do CONTRATO, A DEDUÇÃO DO REPASSE deve ser calculado, conforme a seguinte fórmula:

$$DR_t = Tarifa \times CAD_{\text{não ativado}}$$

Onde:

$$CAD_{\text{n\~{a}o\ ativado}} = A_t - B_t - C_t$$

DR_t é a DEDUÇÃO DO REPASSE para o mês apurado

Tarifa é a TARIFA vigente para o mês apurado

A_t é o número de CAD não ativados/expirados enviados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE no mês apurado;

B_t é o número de CAD não ativados/expirados enviados pela CONCESSIONÁRIA ao PODER CONCEDENTE em desconformidade com as informações solicitadas no item 9.4 do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS do CONTRATO no mês apurado;

C_t é o número de CAD não ativados/expirados que tiveram Auto de Infração de Trânsito – AIT emitidos pelo PODER CONCEDENTE no mês apurado;

2. O REPASSE deve ser apurado e pago mensalmente, sendo o início da aferição no primeiro mês posterior ao final do período de TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL.**DA OUTORGA FIXA**

- 2.1. O valor da OUTORGA FIXA, que é de [R\$], conforme PROPOSTA COMERCIAL apresentada na LICITAÇÃO, será paga pela CONCESSIONÁRIA, da seguinte forma:

2.1.1. 50% (cinquenta por cento) do valor da OUTORGA FIXA antes da assinatura do CONTRATO;

2.1.2. Os 50% (cinquenta por cento) restante após 12 (doze) meses da DATA DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO.

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA O PAGAMENTO DO REPASSE

- 3.1. O pagamento do REPASSE somente será exigido após concluído o período de TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL.

- 3.2. Os pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA devem ser realizados mensalmente, até o vigésimo dia de cada mês, ou no próximo dia útil subsequente, conforme o caso, exceto se disposto de forma diversa em notificações de cobrança específicas.

- 3.2.1. Os pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA devem ser realizados nos termos indicados na notificação de cobrança enviada pelo PODER CONCEDENTE.

- 3.3. Em caso de atraso na realização dos pagamentos devidos pela CONCESSIONÁRIA, desde que o PODER CONCEDENTE não tenha, comprovadamente, dado causa ao atraso, além do principal corrigido monetariamente pela variação do ÍNDICE DE REAJUSTE, devem ser aplicados, ao valor em mora, juros de 1% (um por cento) ao mês, calculados pela metodologia de juros compostos, e multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor em mora, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas no CONTRATO, inclusive a caducidade e a execução da GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL.
- 3.4. Conforme o caso, o valor do REPASSE deve ser ainda acrescido ou deduzido dos seguintes valores:
- a) Valor do desequilíbrio econômico-financeiro devido pela CONCESSIONÁRIA ou para a CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO;
 - b) O Fator de Reajuste, nos termos do CONTRATO.
- 3.4.1. Caso seja devido algum dos valores listados acima, o montante integral deverá ser adicionado ou deduzido e quitado no momento do pagamento do REPASSE do mês posterior à constatação.